



LEI Nº 768 DE 25 DE JUNHO DE 2002.

EMENTA: Autoriza a doação de um terreno ao Tribunal de Justiça de Pernambuco e dá outras providências.

ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito Municipal de São João - PE; no uso das suas atribuições; faz saber que converteu o Projeto de Lei Nº 005, de 29 de maio de 2002, na seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de um terreno urbano, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme indicação em "Croquis" anexo, destinado a construção do Prédio para o Fórum e para construção de um imóvel residencial para uso do Juiz que vier a residir na Comarca de São João.

§ 1º - O terreno referido no caput deste Artigo terá as seguintes dimensões:

I -) Frente e Fundos com trinta (30) metros de largura respectivamente;

II-) Lados direito e esquerdo com quarenta (40) metros de comprimento.

§ 2º - O terreno a que se refere o Parágrafo anterior tem as seguintes confrontações:

I -) Ao Norte: conforme Rua Projetada;

II -) Ao Sul: conforme Rua Projetada;

III-) Ao Leste: anexo ao terreno pertencente ao Sr. Júlio Clemente da Rocha;

IV -) Ao Oeste: com a Rua José Clemente da Rocha.

Art. 2º - O terreno referido nesta Lei deverá ser utilizado unicamente para a finalidade constante do caput do Artigo Primeiro, ficando determinado o prazo de dois (2) anos para a execução dos Projetos para construção dos imóveis, caso descumprido este prazo, será o mesmo revertido ao Patrimônio do município, sem nenhuma indenização por quaisquer benfeitorias realizadas no mesmo.






PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Rua Augusto Peixoto, 31 - São João-PE



Art. 3º - Fica determinado que o atual imóvel utilizado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, como Fórum da Comarca de São João, localizado na Av. Joaquim José Vilela, s/nº - Centro, nesta cidade; após a transferência para o novo imóvel a ser construído no terreno a que se refere esta Lei, será transferido ao Patrimônio do Município, conforme entendimento anteriores entre o Poder Executivo Municipal e o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Especialmente a Lei Nº 762, de 09 de novembro de 2001.

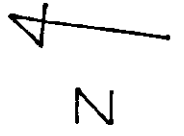
Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 25 de junho de 2002.


Antonio de Pádua Maranhão Fernandes
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210311120203.pdf>
assinado por: idUser 138

Rua Augusto Peixoto, 31 - São João-PE
CEP - 55.435-000 - PABX (87) 3784.1156
CNPJ - 10.146.371/0001-30
e-mail: pmsj@bluenet.com.br



LESTE

LOTEAMENTO
SANTA MARIA

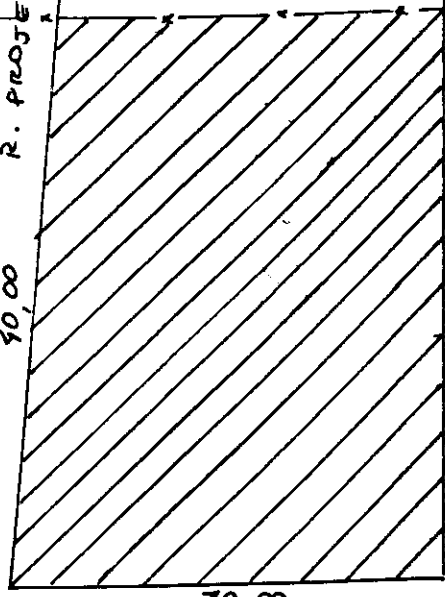
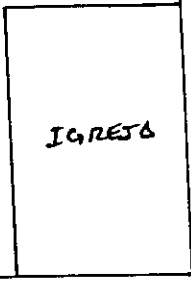
SUL

NORTE

R. PROJETA DA

R. PROJETA DA
40,00

R. PROJETA DA



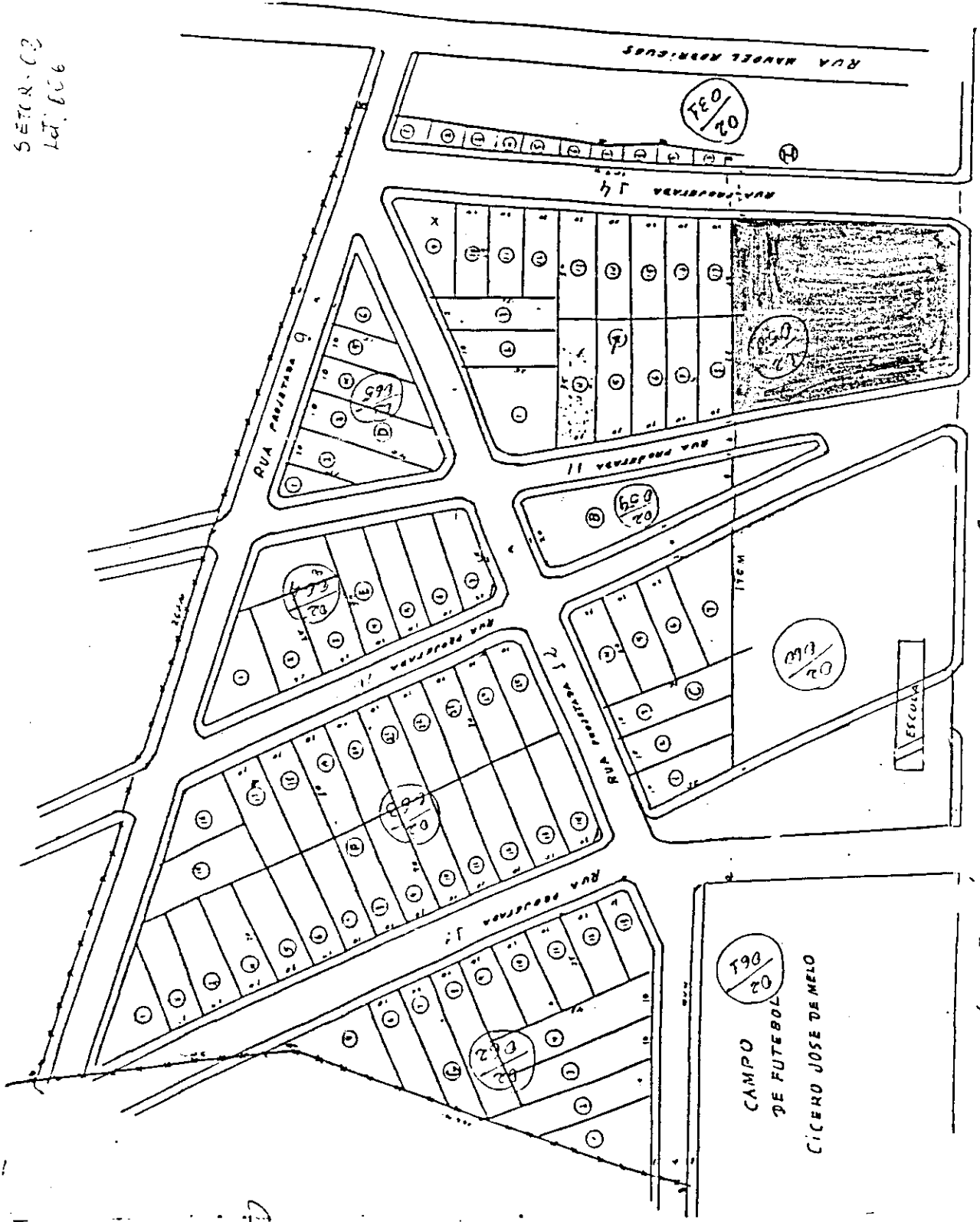
AV. JOSE CLEMENTE DA ROCHA
30,00

OESTE

PROJETO:	005/2002
ÁREAS:	1.200 M ²
DESCRIÇÃO:	PLANTA DE SINAGOGAS
DESENHO:	MARCO AURELIO - CREA/PE - 027641-TD



SETOR C2
20.002ES



AV. JOSE CLEMENTE DA ROCHA

Loteamento
SANTA MARIA

Proj. Arq. e Urban.
Arq. Roberto
Arq. Roberto

